



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 491/96.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde para atender as ações de Saúde previstas na sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde para tender as ações de Saúde previstas no Consórcio Intermunicipal de Saúde, com os seguintes Municípios:

- | | |
|-----------------------------|-----------------------|
| I - Aiuruoca | II - Andrelândia |
| III - Arantina | IV - Lima Duarte |
| V - Bom Jardim de Minas | VI - Olaria |
| VII - Passa Vinte | VIII - Pedro Teixeira |
| IX - Sta. Rita de Jacutinga | X - Rio Preto |

a saber:

0206 - Secretaria de Saúde/Promoção Social

1375428 1 103 Transferências ao FPM p/ Partic.Consórcio Intermunicipal

3200 00 Transferências Correntes

3210 00 Transferências Intergovernamentais

3214 00 Contribuições a Fundo 3.000,00

Art. 2º - Fica anulada em igual valor o crédito da Reserva de contingência a saber:

0203 - Secretaria Administração e Finanças

9999999 9 999 Reserva de Contingência

9999 00 Reserva de Contingência 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Arantina, 03 de Abril de 1996